



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 718/85

DE 15 DE MAIO DE 1985

MA
24 MAI 1985



"Autoriza Assinatura de Convênio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a assinar convênio com o GRUPO DE ARTESÕES DE JOÃO MONLEVADE, entidade estabelecida à Rua Caraça, s/nº, Bairro PROMORAR, nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob o número 18.266.353/0001-01.

Art. 2º - O instrumento de convênio estabelecerá os direitos, deveres e obrigações das partes convenentes.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), cujos recursos serão especificados em decreto executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
15 de maio de 1985
Recebido em 16/05/85
Às 10.25 hs.
Ass *Mary P.*

Germin Loureiro
- GERMIN LOUREIRO -
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos quinze dias do mês de 1985.

Jose Loureiro
- JOSE LOUREIRO -
Diretor do Deptº de Administração